

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

ABERTURA: DIA 06 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota Municipal, destinados a atender às necessidades de todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Vargem/SP, requisitados através do processo nº 703/2022.

A presente licitação é do tipo Menor Preço (Menor Taxa de Administração, podendo ser negativa) e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.616/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;



Depto. de Compras e Licitações

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de vargem, Estado de São Paulo, no dia 06/07/2022, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I - DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota Municipal, destinados a atender às necessidades de todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Vargem/SP.

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às o8hoo às 16hoo, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.
- **2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
 - **2.4.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem, dentro do prazo disposto no item **2.3** deste Edital.
 - **2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;
- 3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:



Depto. de Compras e Licitações

- **3.2.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";
- **3.2.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
- **3.2.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;
- **3.2.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- **41** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:
 - 411 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - Tratando-se de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.
- 42 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;
- 43 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Depto. de Compras e Licitações

44 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que participe normalmente do certame.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.
- **5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPEO2- DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- **6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:
 - **6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;
 - **6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
 - **6.2.3** Planilha de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:
 - a) Preço Total, sem taxa de Administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - **b)** Taxa de Administração: Valor percentual em algarismos e valor estimado total em algarismos expressos em moeda corrente nacional;



Depto. de Compras e Licitações

- **b.1)** A Taxa de Administração, incidente sobre os combustíveis consumidos, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;
- **b.2)** O percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b.3) Será permitida a apresentação de oferta de taxa negativa.
- c) Preço estimado total para 12 (doze) meses, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;
- **6.2.4** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses;
- **6.2.5** Prazo de implantação: A implantação do sistema, cadastramento dos veículos, fornecimento dos cartões e treinamento dos condutores e usuários não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, conforme cronograma de implantação;
- **6.2.6** Declaração de concordância de que, caso a entrega (implantação do sistema, fornecimento de cartões e treinamento dos condutores e usuários) não seja feita de acordo com as especificações ou sejam inadequados ao uso, a Contratante recusará, no todo ou em parte conforme o caso, cabendo à Contratada a reposição ou reexecução no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **6.2.7** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I;
- **6.2.8** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **6.2.9** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- **6.2.10** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- **6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- **6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **6.6** O pagamento será realizado por quinzena, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda do 16º ao último dia do mês. Após o fechamento da respectiva quinzena, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.
 - **6.6.1** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



Depto. de Compras e Licitações

- **6.6.1.1** No primeiro dia útil subsequente à quinzena de abastecimento, a Contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais dos abastecimentos realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - b) Identificação do estabelecimento (Nome e endereço completo);
 - c) Identificação do veículo (placa);
 - d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - e) Tipo de combustível;
 - f) A data e a hora da transação;
 - g) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - h) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
 - i) Identificação do Condutor.
- **6.6.2** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- **6.6.3** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização;
- **6.6.4** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços executados.
- **6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- **6.10** O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.
- **6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
 - **6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - **6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e



Depto. de Compras e Licitações

conferencia dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

- **7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:
 - **7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;
 - **7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em percentuais mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste edital;
 - **7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
 - **7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Mnicípio de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
 - **7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;
 - **7.2.6** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - **7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.
- **7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:
 - **7.3.1** Da Habilitação Jurídica:
 - a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
 - **b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
 - c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em



Depto. de Compras e Licitações

vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em percentuais mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste edital;

7.3.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - **d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
 - **7341** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - 7342 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da



Depto. de Compras e Licitações

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
 - a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
 - b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
 - c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;
 - d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - **d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - **d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o



Depto. de Compras e Licitações

prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

- 7.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;
- 7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- 7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante:
- 7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- **8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 06/07/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;
- **8.2** Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.
- **8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- **8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- **8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;
- **8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
 - **8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX - DOS LANCES VERBAIS

- 9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- 92 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem



Depto. de Compras e Licitações

decrescente de valor.

- 921 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 922 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;
- 923 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- **924** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 93 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 94 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 95 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X - DO JULGAMENTO

- **10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO** para o objeto licitado.
- **10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **10.2.1** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.
 - **10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **10.3.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
 - 10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:
 - **10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
 - 10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os



Depto. de Compras e Licitações

custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

- 10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - **10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - **10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos:
 - **10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.
- **10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- **10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.
- **10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - 10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - 10.9.1.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.
- XI DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- **11.1** Não se aplica à este Edital.
- XII DOS RECURSOS



Depto. de Compras e Licitações

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.
- **12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.
- 12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- **13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- **13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
 - Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.
 - 412 Ainda para assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 14.1.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro Garantia;



Depto. de Compras e Licitações

- c) Fiança Bancária.
- **14.1.2.2** A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;
- **14.1.2.3** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;
- **14.1.2.4** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;
- **14.1.2.5** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura do Município de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;
- **14.1.2.6** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.
- **14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Contrato.
- **14.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- **14.4** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- **14.5** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 1451 Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- **14.6** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Depto. de Compras e Licitações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01.12.361.0014.2.012.339039.2200000
07.01.10.301.0024.2.069.339039.3100000
08.01.15.452.0028.2.024.339039.1000000
14.02.08.243.0033.2.030.339039.01.5100000
14.04.08.244.0041.2.038.339039.05.500000

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será realizado por quinzena, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda do 16º ao último dia do mês. Após o fechamento da respectiva quinzena, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.
 - **16.1.1** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **16.1.1.1** No primeiro dia útil subsequente à quinzena de abastecimento, a Contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais dos abastecimentos realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - b) Identificação do estabelecimento (Nome e endereço completo);
 - c) Identificação do veículo (placa);
 - d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - e) Tipo de combustível;
 - f) A data e a hora da transação;
 - g) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - h) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
 - i) Identificação do Condutor.
 - **16.1.2** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
 - **16.1.3** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização;
 - **16.1.4** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços executados.

XVII - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
 - 17.1.1 Multa/ de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10° (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou



Depto. de Compras e Licitações

total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

- 17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.
- **17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- 17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.
- **17.1.11** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.2 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
 - **18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - **18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - **18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;



Depto. de Compras e Licitações

- 18.2.4 Suspender a sessão pública.
- **18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.
- 18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- **18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 22 de junho de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de OLiveira, no 236, no Município de argem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.
- **18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e no Decreto Municipal 1.616/2017.

VARGEM/SP, 21 DE JUNHO DE 2022.

Ester Pereira de Melo

Pregoeira

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

I - DA DESCRIÇÃO:

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- **1.2** O Critério de julgamento será pela menor taxa de administração, podendo ser ofertadas taxas negativas.

II - OBJETIVOS:

2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações *on line* e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

III - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

- **3.1** Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;
 - 3.1.1 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;
- **3.2** Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis;
- **3.3** Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;



Depto. de Compras e Licitações

- **3.4** Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, (Gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;
- **3.5** Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 4.4, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- **3.6** Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
 - **3.6.1** O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- **3.7** Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- **3.8** Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 04 (quatro) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão, com subordinação hierárquica entre eles;
 - **3.8.1** Os diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo a qual estiverem vinculados.
- **3.9.** Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos 30 (trinta) veículos da frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP, que serão identificados pelo Brasão do Município e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- **3.10** A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão reserva. A contratada também ficará responsável pela emissão e envio, sem qualquer custo a contratante, de novos cartões a serem adquiridos por conta de novos veículos que venham a ser incorporada a frota;
 - **3.10.1** Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;
 - **3.10.2** Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
 - **3.10.3** A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
- **3.11** Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se



Depto. de Compras e Licitações

admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

- **3.11.1** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- **3.11.2** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas à contratante, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- **3.12** Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;
- **3.13** Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP;
- **3.14** Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura do Municipio/SP;
- **3.15** Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- **3.16** Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela contratante, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
 - **3.16.1** A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - **3.16.1.1** Desempenho do veículo km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;
 - **3.16.1.2** Tipo de combustível (principal e secundário);
 - **3.16.1.3** Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - **3.16.1.4** Tipo de serviços por veículo;
 - **3.16.1.5** Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - **3.16.1.6** Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);



Depto. de Compras e Licitações

- **3.16.1.7** Limite de crédito permitido durante o mês;
- **3.16.1.8** Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- **3.16.1.9** Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- **3.16.1.10** Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
- **3.16.1.11** Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- **3.16.2** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- **3.16.3** O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo:
- **3.16.4** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;
- **3.17.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
 - **3.17.1** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - **3.17.1.1** Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
 - **3.17.1.2** Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
 - **3.17.1.3** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - **3.17.1.4** Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
 - **3.17.1.5** Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - **3.17.1.6** Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - **3.17.1.7** Despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;



Depto. de Compras e Licitações

- **3.17.1.8** Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- **3.17.1.9** Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- **3.17.1.10** Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- **3.17.1.11** Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- **3.17.1.12** Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;
- **3.17.1.13** Relatórios financeiros, e demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- **3.17.2** O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
- **3.17.3** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
 - **3.17.3.1** Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do *software* de gestão.
- **3.17.4** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

3.18 A Contratada deverá ainda:

- **3.18.1** Disponibilizar relatório (s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
 - **3.18.1.1** Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- **3.18.2** Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na integra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- **3.18.3** Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura doMunicípio de Vargem/SP, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;



Depto. de Compras e Licitações

- **3.18.3.** Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da contratante, com a participação da contratada, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- **3.19** Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

IV - DA REDE CREDENCIADA:

- **4.1** Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Vargem/ SP;
- **4.2** A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- **4.3** A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 30 km da sede da Prefeitura do Município de Vargem, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área determinada e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - **4.3.1** No município de Vargem, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, sendo pelo menos 01 (um) com atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana;
 - **4.3.2** Nos municípios num raio de 100 km do Município de Vargem/SP, e com população superior a 100.000 e inferior a 300.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento;
 - **4.3.3** No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, sendo no mínimo 01 (um) posto de abastecimento em cada sentido das Marginais Tiete e Marginal Pinheiros;
 - **4.3.4** Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 100 km:
 - 4.3.4.1 SP-065 Rodovia Dom Pedro I;
 - **4.3.4.2** SP-330 Via Anhanguera;
 - 4.3.4.3 SP-348 Rodovia dos Bandeirantes;
 - 4.3.4.4 BR-116 Rodovia Presidente Dutra, estado de São Paulo;
 - 4.3.4.5 BR-381 Rodovia Fernão Dias, estado de São Paulo;
 - 4.3.4.6 SP-70 Rodovia Airton Senna;



Depto. de Compras e Licitações

- **4.3.5** Além do previstos nos itens 4.3.1 a 4.3.6, a rede credenciada deverá contar com pelo menos o2 (dois) postos de abastecimento em cada uma das seguintes cidades do Estado de São Paulo: Bragança Paulista e Atibaia.
- **4.3.6** Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 4.3, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
- **4.3.7** Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- **4.3.10** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada, não sendo em hipótese alguma permitido a cobrança dos valores acima do preço praticado à vista de bomba;
- **4.3.11** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura do Município de Vargem/SP solidária ou subsidiariamente por este pagamento;
- **4.3.12** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Prefeitura do Município de Vargem/SP;
- **4.3.13** A empresa classificada em primeiro lugar terá até 10 (dez) dias úteis, contados do término da sessão para apresentar o sistema e a rede credenciada, somente após esta etapa o processo será homologado e adjudicado.

V - DA IMPLANTAÇÃO:

51 A Contratada deverá implantar o sistema na Prefeitura do Município de Vargem/SP, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES		DIAS			
		20	30		
Fornecimento ao Contratante da Relação de toda a rede de postos credenciados.	10 DIAS				
Cadastramento dos Veículos, Equipamentos e Usuários no Sistema de Gestão da Contratada.		10 DIAS			
Confecção e Fornecimento dos Cartões.			10 DIAS		
Treinamentos dos Condutores e Usuários do Sistema.		30 DIAS			

5.11 O sistema deverá prever cartões não vinculados, quando solicitados; a fim de viabilizar o abastecimento de outros equipamentos desta municipalidade (roçadeiras, motosserras, etc.)



Depto. de Compras e Licitações

- **5.1.2** O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e a quantidade de instruendos obedecerá ao seguinte critério:
 - 5.1.2.1 Até 30 (trinta) instruendos motoristas usuários dos cartões; e
 - **5.1.2.2** Até 10 (dez) instruendos gestores usuários do sistema de gestão.
 - **5.13** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 514 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, o1 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para armazenamento na Prefeitura do Municipio de Vargem/SP:
 - **5.1.4.1** Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - **5.1.4.2** Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

VI - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a contratante poderá:
 - **6.1.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - **6.1.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
 - **6.1.3** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;
 - **6.1.4** Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

VII - ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 Frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP: 29 (vinte e nove) veículos automotores;

REL.	CARRO	MARCA	DEPARTAMENTO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	GOL 1.0	Volkswagen	Saúde	EQU4C61	GASOLINA
02	GOL 1.0	Volkswagen	Saúde	GGE9I05	GASOLINA
03	GOL 1.0	Volkswagen	Saúde	DTY7F89	GASOLINA
04	SPIN 18L MT PREMIER	Chevrolet	Saúde	EGG3D36	GASOLINA
05	SPIN 18L MT PREMIER	Chevrolet	Saúde	CZA8B09	GASOLINA
06	SPIN 18L MT PREMIER	Chevrolet	Saúde	FLF8D74	GASOLINA



Depto. de Compras e Licitações

07	SPIN 18L MT PREMIER	Chevrolet	Saúde	CUG2D48	GASOLINA
08	ONIX 10MT joye	Chevrolet	Saúde	DYW7108	GASOLINA
09	NOVO GOL YL MCV	Volkswagen	Saúde	GFF7804	GASOLINA
10	MONTANA	Chevrolet	Saúde	ELA8018	GASOLINA
11	VW/NOVO GOL TL MCV	Volkswagen	Serviços	GDD-5165	GASOLINA
12	VW/KOMBI	Volkswagen	Serviços	BPZ-1844	GASOLINA
13	FIAT/DOBLO	Fiat	Serviços	DJP-4311	GASOLINA
14	GM/ASTRA SEDAN ELEGANC	Chevrolet	Serviços	DJP-0313	GASOLINA
15	HONDA/XR 250 TORNADO	Honda	Serviços	GZU-2413	GASOLINA
16	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Fiat	Serviços	BPY-4286	GASOLINA
17	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Fiat	Serviços	DMN-2401	GASOLINA
18	HONDA/CIVIC LX	Honda	Serviços	BPY-4287	GASOLINA
19	CITROEN/AIRCROSS START MEC.	Citroen	ConselhoT.	EZG-8599	GASOLINA
20	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MEC.	Renault	CRAS	DEP3H29	GASOLINA
21	VW/NOVO GOL TL MCV	Volkswagen	CRAS	GGS-5327	GASOLINA
22	VW/KOMBI	Volkswagen	Educação	DMN-2411	GASOLINA
23	VW/NOVO GOL TL MCV	Volkswagen	Educação	GAA-3871	GASOLINA
24	VW/NOVO GOL TL MCV	Volkswagen	Saúde	GFF-7804	GASOLINA
25	VW/KOMBI LOTAÇÃO	Volkswagen	Educação	EFW-1221	GASOLINA
26	TOYOTA/COROLLA XEI 20	Toyota	Gabinete	EVW4A51	GASOLINA
27	MOTOSSERA	******	Serviços	******	GASOLINA
28	ROÇADEIRA	******	Serviços	******	GASOLINA
29	HIDROLAVADORA	******	Serviços	*****	GASOLINA

- **7.2** O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota da Prefeitura do Município de Vargem/SP, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:
 - **7.2.1** Gasolina comum: 100.000,00 (cem mil) litros;

VIII - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Combustíveis para os 29 (vinte e nove) veículos automotores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100.000,00	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,802	R\$ 680.200,00
TOTAL			R\$ 6	80.200,00	

FONTE: ANP (Agencia Nacional do Petróleo), Data da Pesquisa 20/06/2022, período 05/06/2022 à 11/06/2022.

IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **9.1** O sistema deverá ser implantado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma deste Termo de Referência.
- **9.2** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes deste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 9.3 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a contratada deverá comunicar o fato



Depto. de Compras e Licitações

ao contratante por escrito.

- **9.4** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o contratante por meio de seus representantes designados, poderá em até 05 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o contratante informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.
- **9.5** Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o contratante fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.
- **9.6** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.
- **9.7** Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas neste Termo de Recusa, a contratada efetuará, novamente, a comunicação de que trata a cláusula 9.3 acima.
- **9.8** O contratante poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

X - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;
- **10.2** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **10.2.1** No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - **10.2.1.1** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - **10.2.1.2** Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
 - **10.2.1.3** Identificação do veículo (placa);
 - **10.2.1.4** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 10.2.1.5 Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
 - 10.2.1.6 A data e hora da Transação;
 - **10.2.1.7** Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - **10.2.1.8** Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);
 - 10.2.1.9 Identificação do Condutor.
- **10.3** A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- **10.4** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - **10.4.1** A contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração de "T"(%) ____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;



Depto. de Compras e Licitações

10.4.2 A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela contratante;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq = Valor total do pagamento em uma
determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos da guinzena.

- **10.4.3** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- **10.4.4** Será permitido ao contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;
 - **10.4.4.1** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo contratante com o posto credenciado;
 - **10.4.4.2** O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.
- **10.4.5** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- **10.4.6** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.
- **10.5** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços executados.
 - **10.5.1** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	
I.E.:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:		
DATA:		

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PLANILHA DE PRE	ÇOS	
Preço Estimado Total, sem taxa de administração (de acordo com Termo de Referência - Anexo I do Edital).	R\$ 680.20	00,00 (A)
Taxa de administração (*) - PERCENTUAL (%) E VALOR (R\$) C = A * B	(%) (B)	R\$(C)
Preço Estimado Total (Valor Estimado + Valor da Taxa de Administração em R\$). D = A + C	R\$	(D)

VALOR TOTAL (Também por extenso):
VALOR TOTAL (Também por extenso):

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- **2** Prazo de implantação: A implantação do sistema, cadastramento dos veículos, fornecimento dos cartões e treinamento dos condutores e usuários não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, conforme cronograma de implantação;
- 3 Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses;



Depto. de Compras e Licitações

- 4 Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega (implantação do sistema, fornecimento de cartões e treinamento dos condutores e usuários) não seja feita de acordo com as especificações ou sejam inadequados ao uso, a Contratante recusará, no todo ou em parte conforme o caso, cabendo à Contratada a reposição ou reexecução no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- **5** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- **6** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7 Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

A		(nom	e do licitante)), por seu representante
legal (doc. Anexo), inscrita r	no CNPJ	, com s	sede	, nos
termos do artigo 4º, VII, da plenamente os requisitos d para sua habilitação no Pr em declarar ocorrências po	a habilitação es ocesso Licitatór	stabelecidos no e	edital e que in	nexiste fato impeditivo
Sendo expressão da	verdade, subscr	evo-me.		
				Local e data.
	Assinatura	(representante le	egal)	

Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

Através do presente,	credenciamos o Sr. (a)	, portador (a) da
carteira de identidade	e CPF	, a participar da
042/2022 referente ao Processo lhe poderes para pronunciar-so	o 703/2022, na qualidade de RE e em nome da empresa	especifico ao Pregão Presencial PRESENTANTE LEGAL, outorgando, bem firmar contratos e praticar todos
os demais atos inerentes ao cer	tame, a que tudo daremos por t	firme e valioso.
		Local e data.
	Assinatura (representante lega	1)

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor
ndividual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
lezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses
previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito
le preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº
042/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.
Local e data.
2000 0 0000

Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTEMENTO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial XXX/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

A empresa
Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data.
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022 PROCESSO № 703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

A empresa, portadora do CNPJ, através de
seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela
assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s)
Assinatura:
Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data.
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	, QUE ENTRE	SI	FAZEM ADO
PREFEITURA	MUNICÍPIO DE VARGEM/SP	E	Α
EMPRESA			

PREGÃO PRESENCIAL № 042/2022

PROCESSO Nº 703/2022

Pelo presente instrumento que	entre si faze	m, de um lado a l	Prefeitura	do Muni	cípio de
Vargem/SP, sediada Rua Geraldino de	Oliveira, no	236, no Municíp	io de V <mark>arg</mark>	em/SP,	CNPJ
67.160.507/0001-83, nesta cidade, nes	te ato repres	sentada pelo Sen	hor		de ora em
diante denominada simplesmente cont	rat <mark>ante e, d</mark> e	e outro lado a Em	ipresa _		<mark>_</mark> , inscrita
no CNPJ, estabelecida na	L	_, neste ato re	epresentad	a por <u>.</u>	,
portador da Cédula de Identidade RG		inscrito no CPF_		, de ora	em diante
denominada simplesmente contratada,	tem pelo pr	resente, justo e co	ontratado,	o seguin	te:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota Municipal, destinados a atender às necessidades de todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Vargem/SP, conforme Edital do Pregão nº 042/2022, Processo 703/2022 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100.000,00	Litros	Gasolina Comum	R\$	R\$
			TOTAL	R\$	

- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
- **1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - **2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **2.2** Prazo de implantação: A implantação do sistema, cadastramento dos veículos, fornecimento dos cartões e treinamento dos condutores e usuários não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, conforme cronograma de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Depto. de Compras e Licitações

3.1 Caso a entrega (implantação do sistema, fornecimento de cartões e treinamento dos condutores e usuários) não seja feita de acordo com as especificações ou sejam inadequados ao uso, a Contratante recusará, no todo ou em parte conforme o caso, cabendo à Contratada a reposição ou reexecução no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES QUINZENAIS

- **4.1** O pagamento será realizado por quinzena, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda do 16º ao último dia do mês. Após o fechamento da respectiva quinzena, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.
 - **4.1.1** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **4.1.1.1** No primeiro dia útil subsequente à quinzena de abastecimento, a Contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais dos abastecimentos realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - b) Identificação do estabelecimento (Nome e endereço completo);
 - c) Identificação do veículo (placa);
 - d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - e) Tipo de combustível;
 - f) A data e a hora da transação;
 - g) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - h) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
 - i) Identificação do Condutor.
- **4.2** A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.2** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - **5.2.1** A contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração de "T"(%) (________) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - **5.2.2** A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela contratante;

 $Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$

Onde:

Página 41 de 47



Depto. de Compras e Licitações

Pq = Valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- **5.2.3** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- **5.2.4** Será permitido ao contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;
 - **5.2.4.1** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo contratante com o posto credenciado:
 - **5.2.4.2** O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.
- **5.2.5** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- **5.2.6** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.
- **5.3.5** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços executados.
 - **5.3.1** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01.12.361.0014.2.012.339039.2200000
07.01.10.301.0024.2.069.339039.3100000
08.01.15.452.0028.2.024.339039.1000000
14.02.08.243.0033.2.030.339039.01.5100000
14.04.08.244.0041.2.038.339039.05.500000

- **6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
 - **6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
 - 6.2.2 A data base adotada será / (Mês / Ano):
- **6.3** São dados bancários da CONTRATADA:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1** Da Contratada:
 - **7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



Depto. de Compras e Licitações

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

- **7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
 - **8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10° (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - **8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
 - **8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;
 - **8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
 - 8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou



Depto. de Compras e Licitações

compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

- **8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.
- **8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Presencial 042/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 111 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 042/2022, do Processo Licitatório competente.
- 112 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 703/2022, Pregão Presencial 042/2022, Edital 042/2022.
- Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.
- 114 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.
- Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93. E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _______

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRAT	ADO:	<u>_</u> •							
TERMO D	E CONTRATO: <mark>XXX</mark>	/2022.							
OBJETO:	CONTRATAÇÃO) DE	EMPRESA	PARA	A	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	DE
	IAMENTO DO A							•	
IMPLAN'	TAÇÃO E OPEI	RAÇÃO	DE UM SI	STEMA	INF	ORMATIZADO	E IN	TEGRADO	COM
TITTITIA	CÃO DE CADTÃ	0 1/1/0	NÉTICO OU	MICDO	DDA	CECCADO E D	TODON	TIDII 17101) DE

UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTEMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM/SP.

		,	
ADVOGADO (S)/ Nº OA	AB: (*)		

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem/SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução $n^{\rm o}$ 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR	DO ÓRGÃO	/ENTIDADE:
Nome:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP Depto. de Compras e Licitações



Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço Residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s)	
Assinatura:	<u></u> .
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço Residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s)	
Assinatura:	·
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço Residencial Completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s)	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.